



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.583 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.005

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permutada de imóvel que especifica e dá outras providências".

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado a proceder a **PERMUTA** da terra nua entre as Glebas de terras denominada de Gleba "E" com a área de 3.380,00 m<sup>2</sup>, matriculada no C.R.I. sob nº 10.047, de propriedade do Município de Agudos/SP e que tem como concessionária o Centro de Ensino Superior de Agudos; e Gleba "G" com área de 3.380,00 m<sup>2</sup>, matriculada no C.R.I. sob nº 10.046, de propriedade do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS, para funcionamento da sede do mesmo no Município, conforme planta e memorial descritivo anexos, com as seguintes descrições:

### GLEBA "E":

"UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Gleba "E", desdobrada de área maior Gleba "B", cadastro municipal n.13.49.04, de formato regular, sito no prolongamento da rua Celso Morato Leite, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "partindo do ponto 12 situado no vértice formado com a gleba "B" e prolongamento da rua Celso Morato Leite, segue com o rumo S14º10'40" E, por uma distância de 273,00 metros até encontrar o ponto "B" início da descrição da presente área: daí deflete à direita e segue com o rumo S75º49'20" W, por uma distância de 52,00 metros até encontrar o ponto "C", daí deflete à esquerda e segue com o rumo S14º10'40" E por uma distância de 65,00 metros até encontrar o ponto "D", daí deflete à esquerda com o rumo N75º49'20" W por uma distância de 52,00 metros, até encontrar o ponto "E"; daí segue à esquerda e segue com o rumo de N14º10'40" W por uma distância de 65,00 metros até o ponto "B", totalizando uma área de 3.380,00m<sup>2</sup>., (três mil, trezentos e oitenta metros quadrados).- Cadastro Municipal n.13.49.23".

### GLEBA "G":

"UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Gleba "G", desdobrada de área maior Gleba "B" cadastro municipal n. 13.49.04, de formato regular, sito no prolongamento da rua Celso Morato Leite, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "partindo do ponto 12 situado no vértice formado com a Gleba

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.583 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.005

"B" e o prolongamento da rua Celso Morato Leite, segue com o rumo  $S14^{\circ}10'40''E$ , por uma distância de 423,00 metros até encontrar o ponto "J" início da descrição da presente área: daí deflete à direita e segue com o rumo  $S75^{\circ}49'20''W$ , por uma distância de 52,00 metros até encontrar o ponto "k"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo  $S14^{\circ}10'40''E$  por uma distância de 65,00 metros até encontrar o ponto "L"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de  $N 75^{\circ}49'20''W$  por uma distância de 52,00 metros até encontrar o ponto "M"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de  $N 14^{\circ}10'40''W$  por uma distância de 65,00 metros até o ponto "J", totalizando uma área de 3.380,00m<sup>2</sup>. (três mil trezentos e oitenta metros quadrados).- Cadastro Municipal n.13.49.24

**Artigo 2º.** Os valores mínimos das áreas estão definidos em prévia avaliação, por perito avaliador indicado pelo CREA.

**Artigo 3º.** O artigo 1º da Lei 3.400 de 26 de setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a autorgar concessão de direito de uso sobre imóvel com a área de 43.870,00 m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, oitocentos e setenta metros quadrados) localizado no Distrito Industrial de Agudos, em área maior de propriedade do Município de Agudos, a favor do Centro de Ensino Superior de Agudos – FAAG, inscrita no CNPJ sob nº 03.251.369/0001-65, localizado no prolongamento da rua Celso Morato Leite s/n, Distrito Industrial, Agudos/SP, conforme planta e memorial descritivo anexos, com a seguinte descrição:"

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de dezembro de 2.005.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**GIULIANO TRAVAIN**  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.583 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.005

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permutada de imóvel que especifica e dá outras providências".

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado a proceder a **PERMUTA** da terra nua entre as Glebas de terras denominada de Gleba "E" com a área de 3.380,00 m<sup>2</sup>, matriculada no C.R.I. sob nº 10.047, de propriedade do Município de Agudos/SP e que tem como concessionária o Centro de Ensino Superior de Agudos; e Gleba "G" com área de 3.380,00 m<sup>2</sup>, matriculada no C.R.I. sob nº 10.046, de propriedade do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS, para funcionamento da sede do mesmo no Município, conforme planta e memorial descritivo anexos, com as seguintes descrições:

### GLEBA "E":

"UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Gleba "E", desdobrada de área maior Gleba "B", cadastro municipal n.13.49.04, de formato regular, sito no prolongamento da rua Celso Morato Leite, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "partindo do ponto 12 situado no vértice formado com a gleba "B" e prolongamento da rua Celso Morato Leite, segue com o rumo S14º10'40" 'E, por uma distância de 273,00 metros até encontrar o ponto "B" início da descrição da presente área: daí deflete à direita e segue com o rumo S75º49'20" 'W, por uma distância de 52,00 metros até encontrar o ponto "C", daí deflete à esquerda e segue com o rumo S14º10'40" 'E por uma distância de 65,00 metros até encontrar o ponto "D", daí deflete à esquerda com o rumo N75º49'20" 'W por uma distância de 52,00 metros, até encontrar o ponto "E"; daí segue à esquerda e segue com o rumo de N14º10'40" 'W por uma distância de 65,00 metros até o ponto "B", totalizando uma área de 3.380,00m<sup>2</sup>., (três mil, trezentos e oitenta metros quadrados).- Cadastro Municipal n.13.49.23".

### GLEBA "G":

"UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Gleba "G", desdobrada de área maior Gleba "B" cadastro municipal n. 13.49.04, de formato regular, sito no prolongamento da rua Celso Morato Leite, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "partindo do ponto 12 situado no vértice formado com a Gleba



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.583 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.005

"B" e o prolongamento da rua Celso Morato Leite, segue com o rumo  $S14^{\circ}10'40''E$ , por uma distância de 423,00 metros até encontrar o ponto "J" início da descrição da presente área: daí deflete à direita e segue com o rumo  $S75^{\circ}49'20''W$ , por uma distância de 52,00 metros até encontrar o ponto "k"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo  $S14^{\circ}10'40''E$  por uma distância de 65,00 metros até encontrar o ponto "L"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de  $N 75^{\circ}49'20''W$  por uma distância de 52,00 metros até encontrar o ponto "M"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de  $N 14^{\circ}10'40''W$  por uma distância de 65,00 metros até o ponto "J", totalizando uma área de 3.380,00m<sup>2</sup>. (três mil trezentos e oitenta metros quadrados).- Cadastro Municipal n.13.49.24


**Artigo 2º.** Os valores mínimos das áreas estão definidos em prévia avaliação, por perito avaliador indicado pelo CREA.


**Artigo 3º.** O artigo 1º da Lei 3.400 de 26 de setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a autorgar concessão de direito de uso sobre imóvel com a área de 43.870,00 m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, oitocentos e setenta metros quadrados) localizado no Distrito Industrial de Agudos, em área maior de propriedade do Município de Agudos, a favor do Centro de Ensino Superior de Agudos – FAAG, inscrita no CNPJ sob nº 03.251.369/0001-65, localizado no prolongamento da rua Celso Morato Leite s/n, Distrito Industrial, Agudos/SP, conforme planta e memorial descritivo anexos, com a seguinte descrição:"

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de dezembro de 2.005.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**GIULIANO TRAVAIN**  
Assessor Jurídico